ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 27 de agosto de 2013. Ano I Edição nº 85 Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

DECRETO Nº 006443/13 de 20 de Agosto de 2013

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001456/13 de 20 de Agosto de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 156.564,51 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2.094 – Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS

3.3.90.30 – Material de Consumo (Grupo/Fonte 1355)		30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Grupo/Fonte 3355)		46.164,51
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Grupo/Fonte 1355)	15.600,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Grupo/Fonte 1355)	44.800,00	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Grupo/Fonte 1355)		20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro e Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Superávit Financeiro:

Recurso 3355 - PROG. DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA – APSUS 46.164,51

Provável Excesso de Arrecadação:

Recurso 1355 - PROG. DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA – APSUS 110.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, 20 de Agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 27 de agosto de 2013. Ano I Edição nº 85 Pág. 2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO Nº 006444/13 de 20 de Agosto de 2013

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001457/13 de 20 de Agosto de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 94.903,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.076 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo (Grupo/Fonte 3935) 50.253,18
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Grupo/Fonte 1935) 36.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.077 – Bloco Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Grupo/Fonte 3936) 8.649,88

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária para as seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Recurso 3935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) 50.253,18
Recurso 3936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) 8.649,88

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.076 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Grupo/Fonte 1935) 36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, 20 de Agosto de 2013.

_____
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 006440/13 de 19 de Agosto de 2013

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 100000.01.0 (0000)) 4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - DEPARTMANETO DE ADMINISTRACAO E APOIO
10.301.0004.2.008 - Manutenção do Depto. de Saúde
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 100303.01.02.00 (030: 200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - DEPARTMANETO DE ADMINISTRACAO E APOIO
10.301.0004.2.008 - Manutenção do Depto. de Saúde
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100303.01.02.00 (0303)) 200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2013

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1458/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza o Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, a firmar termo de cooperação com a Emater.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de cooperação com a EMATER, durantes os exercícios de 2013 a 2016, para consecução de objetivos com a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio – econômico e cultural da família rural e o seu meio neste Município, mediante planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sócias e fortalecimento do setor agrícola, conforme plano de trabalho para os exercícios de 2013 a 2016.

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo da cooperação, fica Executivo Municipal autorizado a disponibilizar a título de contrapartida a quantia 1.500 (hum mil e quinhentos) litros de gasolina anualmente, e a cessão de uma zeladora uma vez por semana.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 27 de agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, revoga a portaria 328/2013 e,

RESOLVE:

Designar sem ônus para o município a funcionária **Francieli Gordia**, portadora do CPF: 071.307.719.09, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 27 de agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.